**Edital Nº 002/2022**

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

**A Escola Municipal Rafael José Alves, através do Caixa Escolar “Silvia Maria Alves”, e a Escola Municipal Tereza Maria de Faria Alves, através do Caixa Escolar “Faria Vaz”** no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, §2º,da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, e, em face do que estabelece a Lei nº9.394/96 de 20 de dezembro de 1996, torna pública a abertura de processo de seleção de **Assistente de Alfabetização** para atuar no Programa Tempo de Aprender no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, em consonância com o que está estabelecido na Portaria MEC nº 280 de 19 de fevereiro de 2020.

**1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 -** O presente processo de seleção simplificado de Assistente de Alfabetização para atuação no Programa Tempo de Aprender destina-se ao preenchimento de VAGAS estabelecidas no item 6.1 deste Edital, para lotação nas Unidades Escolares Municipais que atendem turmas do ciclo de alfabetização.

**1.2 -** Os candidatos selecionados atuarão por período de 04 (quatro) meses letivos durante o ano de 2022.

**2. DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS**

**2.1 –** São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização – PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.

**2.2**- São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

 I – Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

 II - Contribuir para a consecução da meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III – Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;

 IV – Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

**3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS**

**3.1**- Para atuação como Assistente do Programa Tempo de Aprender serão considerados preferencialmente os seguintes requisitos:

I- Disponibilidade de horário para participar de reunião de formação com o pessoal técnico responsável pelo Programa;

II- Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;

III- Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;

IV- Competências e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;

V - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, no ato da inscrição;

VI – Ser graduado (a) em Pedagogia ou estar cursando Pedagogia; Ser graduado (a) ou estar cursando licenciatura em quaisquer áreas da educação; Ter concluído o curso de magistério em nível médio ou Ensino Médio completo.

**3.2 -** Além dos requisitos acima, são características desejáveis;

I - Capacidade de comunicação e diálogo;

II - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com criança.

**4 – DA REMUNERAÇÃO**

**4.1 -** O trabalho do Assistente de Alfabetização é considerado de **natureza voluntária**, na forma da Lei nº 11.273/2006, sendo que os selecionados receberão uma bolsa mensal para ressarcimento de despesa local;

**4.2** O assistente poderá atuar em mais de 1 (uma) turma, não excedendo a mais de 8 (oito) turmas;

**4.3** O valor da bolsa mensal por turma, a ser recebido pelo Assistente a título de ressarcimento de despesas pessoais, será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma, com carga horária de 05 (cinco) horas semanais para cada turma.

**5 - DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DA TURMA**

**5.1** – Aplicar as atividades direcionadas pelo professor alfabetizador da turma;

**5.2** – Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

**5.3** - Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;

**5.4** – Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;

**5.5** – Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

**5.6** – Participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa.

**5.7** – O Assistente de Alfabetização voluntário do Programa Tempo de Aprender não deve ser substituto do professor regente;

**6 – DAS VAGAS**

**6.1** – As vagas serão ofertadas de acordo com a quantidade de turmas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino validada pelo MEC, com base no Censo de 2021.

**6.2**– Serão ofertadas 2 (duas) turmas na Escola Municipal Rafael José Alves e 5 (cinco) turmas na Escola Municipal Tereza Maria de Faria Vaz. Podendo, cada assistente, conforme legislação, acumular até 8 (oito) turmas, ou seja, as turmas serão acumuladas de acordo com a classificação.

**7 - DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

**7.1** – As inscrições estarão abertas no período de 18/07/2022 a 20/07/2022, das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação de Córrego Fundo – MG.

**7.2** - A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento da ficha de inscrição;

**7.3**- Não será aceita inscrição por via postal, fax, provisória, e-mail ou qualquer outro meio não citado neste edital, ou fora do prazo estabelecido no item 7.1 deste Edital.

**7.4** – A Comissão de Avaliação não se responsabilizará por eventuais atrasos de horários, por entrega de documentos do candidato ou eventuais erros na inscrição;

**7.5 -** A ficha individual de inscrição estará disponível, conforme modelo constante do Anexo I e II, deste Edital, devendo ser preenchida e entregue obrigatoriamente no ato da inscrição;

**7.6** – Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes na ficha de inscrição não poderão sofrer alterações.

**7.7-** A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**8 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO**

I - Ficha de Inscrição preenchida no ato da inscrição;

II - Currículo já preenchido nos moldes do ANEXO II deste Edital;

III –Cópia simples do RG (acompanhada do original para verificação da autenticidade no local);

IV – Cópia simples do CPF (acompanhada do original para verificação da autenticidade no local);

V – Cópia do Diploma de Graduação em Pedagogia, devidamente reconhecido pelo MEC (acompanhada do original para verificação da autenticidade no local); ou

VI – Cópia do Comprovante de matrícula e de frequência em graduação de Pedagogia, expedido por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo MEC (acompanhada do original para verificação da autenticidade no local); ou

VII – Cópia do Diploma de Graduação em Licenciatura em alguma das áreas da educação devidamente reconhecida pelo MEC (acompanhada do original para verificação da autenticidade no local); ou

VIII – Cópia do Comprovante de matrícula e de frequência em graduação Licenciatura em alguma das áreas da educação, devidamente reconhecida pelo MEC (acompanhada do original para verificação da autenticidade no local); ou

IX – Cópia do Histórico de Magistério em nível médio ou certificado de conclusão, devidamente assinado e constando informações pertinentes (acompanhada do original para verificação da autenticidade no local); ou

X – Cópia do Histórico de Ensino Médio (acompanhada do original para verificação da autenticidade no local);

XI – Cópia do Diploma de Pós Graduação, em área de alfabetização e letramento, devidamente reconhecido pelo MEC. Exigido somente como critério de desempate. (acompanhada do original para verificação da autenticidade no local);

XII- Cópia da comprovação de experiência profissional como Professor de Educação Básica em Rede Municipal de Ensino (será contabilizado a experiência profissional até 30 de junho de 2022).

**9 –DAS ETAPAS DE SELEÇÃO**

**9.1** – Etapa do processo de seleção simplificado:

I – Análise dos documentos;

II – Análise do Currículo, nos moldes do Anexo II.

III – Critérios para classificação:

1. Graduação em Pedagogia concluída;
2. Cursando Pedagogia;
3. Graduação em Licenciatura em quaisquer áreas da educação;
4. Cursando Licenciatura em quaisquer áreas da educação;
5. Magistério em Nível Médio concluído;
6. Ensino Médio Concluído.

IV- Critérios para desempate:

1. Experiência profissional como Professor de Educação Básica em Rede Municipal de Ensino (será contabilizado a experiência profissional até 30 de junho de 2022), a mesma deverá ser citada, preferencialmente, em dias e comprovada por documentação original e cópia.
2. Pós graduação na área de alfabetização e letramento (somente uma);
3. Maior idade.

**9.2 –** As etapas descritas no subitem 9.1 para seleção do Assistente de Alfabetização, serão realizadas nos dias subsequentes à finalização do prazo para inscrição pela Comissão de Avaliação, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade e transparência.

**10 – RESULTADO**

**10.1 -** O resultado será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo e no painel de publicações existente no Hall da Prefeitura na data 22/07/2022, a partir das 17h.

**10.2** – Os candidatos classificados assinarão o TERMO DE COMPROMISSO para prestação de Assistente Voluntário Tempo de Aprender, SEM VINCULO EMPREGATICIO, pelo prazo de 4 (quatro) meses, podendo ser um prazo inferior ou posterior, período este que poderá ser alterado de acordo com a necessidade e demanda do munícipio.

**10.3** – Em caso de desistência será convocado para lotação o próximo candidato, segundo classificação.

**10**.4 – O prazo de validade dos critérios estabelecidos neste Edital será para o exercício de 2022, podendo ser prorrogado por mais um ano de acordo com necessidade e demanda do município.

**11 - DO CRONOGRAMA**

**11.1 –** Publicação do Edital 002/2022– 18 de julho de 2022;

**11.2 –** Período das inscrições – 18 a 20 de julho de 2022;

**11.3** – Análise e seleção dos candidatos pela Comissão de Avaliação – 21 e 22 de julho de 2022;

**11.4** –Divulgação dos resultados – 22 de julho de 2022, a partir das 17h.

**12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1**- O Anexo I, II e III compõem o presente Edital;

**12.2**- Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Programa Tempo de Aprender designada pela Secretaria Municipal de Educação;

**12.3** – A lista de classificação deste Edital 002/2022, será seguida após a convocação de todos os classificados no Edital 001/2022.

*Córrego Fundo, 15 de julho de 2022.*

**Marcela Cristina Cunha**

Diretora Escolar da Escola Municipal Rafael José Alves

**Claúdia Mara Rolindo**

Vice Diretora da Escola Municipal Rafael José Alves

**Quese da Costa Silva Silveira**

Diretora Escolar da Escola Municipal Tereza Maria de Faria Vaz

**Jussamara da Silva**

Vice Diretora da Escola Municipal Tereza Maria de Faria Vaz

**Adriana Aparecida da Silveira**

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

|  |
| --- |
| **Processo de Seleção Simplificado - Tempo de Aprender** |
| **Ficha de Inscrição nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - Edital 002/2022** |
| Nome do Candidato (a): |
| Sexo:( )M ( )F | Data de nascimento: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Endereço: |
| Bairro: | Município: | CEP:  |
| UF: | Telefone residencial: | Telefone celular: |
| E-mail: |
| RG: | CPF: |
| Declaro, sob pena da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras e aceito as condições estabelecidas.Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

ANEXO II

|  |
| --- |
| **Processo de Seleção Simplificado - Tempo de Aprender** |
| **CURRÍCULO – Edital 002/2022** |
| Nome do candidato(a): |
| RG: | CPF: |
| Endereço: |
| Telefone residencial: | Telefone celular: |
| E-mail: |
| 1. Formação Escolar:

( ) Graduação em Pedagogia concluída;( ) Cursando Pedagogia;( ) Graduação em Licenciatura: Habilitação: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_( ) Cursando Graduação em Licenciatura: Habilitação: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_( ) Magistério em Nível Médio concluído;( ) Ensino Médio Completo. |
| 1. Experiência profissional (conforme especificado em edital, TRANSFORME EM DIAS);
 |
| 1. Pós graduação na área de alfabetização e letramento (somente uma);
 |
| Declaro, que anexei a este Currículo, parte da inscrição, todas as cópias comprobatórias dos documentos citados acima. Os quais foram conferidos com os originais em minha presença.Córrego Fundo – MG, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Assinatura do Candidato |

ANEXO III

|  |
| --- |
| **Processo de Seleção Simplificado - Tempo de Aprender****Edital 002/2022** |
| **Comprovante de inscrição (Via da Escola)** |
| Nome do(a) candidato(a):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Função: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃOCórrego Fundo – MG, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Assinatura da Responsável pela matrícula Assinatura do candidato |

|  |
| --- |
| **Processo de Seleção Simplificado - Tempo de Aprender****Edital 002/2022** |
| **Comprovante de inscrição (*via do Candidato)*** |
| Nome do(a) candidato(a):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Função: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃOCórrego Fundo – MG, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Assinatura da Responsável pela matrícula Assinatura do candidato |